

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº. 4379 DE 2017 E LEI Nº. 2965 DE 2007.

RESOLUÇÃO Nº 10/2021

Aprova o Plano de Contingência do SUAS em decorrência da Pandemia do Covid-19

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Macaé, no uso das atribuições e competências que lhe confere, e considerando a Lei nº 4.379 de 2017 e Lei nº. 2.965 de 2007.

Considerando Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8742 em seu artigo 18 sobre gestão dos recursos, ganhos sociais e desempenho dos programas e projetos.

Considerando Decreto 10282/2020 em seu “Art. 3º As medidas previstas na Lei nº 13.979, de 2020, deverão resguardar o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais a que se refere o § 1º.

§ 1º São serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:

I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;

II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

Considerando documentos enviados e discutidos em reunião ordinária do Conselho.

RESOLVE

Art 1º - Aprovar o Plano de Contingência da Assistência Social SUAS em decorrência da Pandemia do Covid-19

Art 2º - Recomendar ao Município que possa garantir a efetividade na execução físico e financeira conforme pactuado no referido plano. Favorecendo a qualidade da prestação de serviços e benefícios realizados pela Política de Assistência Social de Macaé

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 05 de dezembro de 2021.

Jorge Luis da Silva Ramos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS/Macaé